

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 38/2025-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 38/2025-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Telefonia Móvel, para atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria do Governo Municipal, conforme Anexo I do termo de Referência deste Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços, contados **a partir de 10/09/2026**.

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$ 144.540,00** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO N.º: _____

PROCESSO N.º: 6011.2025/0003090-7

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 38/2025-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções – CEP: 04571-936, neste ato representada por seus representantes legais, senhora **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Gerente Sênior e o senhor **ALEX EDUARDO FREITAS**, Gerente de Contratos, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º: 38/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº: 6011.2025/0003090-7, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: _____, que se regerá pelas disposições do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **10/09/2026**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Nona – Subcláusula 9.1, com a aplicação do reajuste de preços previsto na cláusula Sétima - Subcláusula 7.6 (143911233).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º: **38/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, ____ de julho de 2026.

TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Gerente Sênior
TELEFÔNICA BRASIL S/A

ALEX EDUARDO FREITAS
Gerente - Contratada
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Testemunhas: